

## **Chamada Fundect/UEMS n° 25/2015 – APOIO A GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA UEMS**

### **Seleção Pública de Propostas Institucionais para Apoiar os Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**) e da Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul (**UEMS**), torna público a presente chamada e convida os coordenadores dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG) da Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem propostas institucionais de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com as disposições desta chamada e do Acordo de Cooperação Fundect/UEMS n° 05/2015.

#### **1. OBJETIVOS**

**1.1.** O objetivo geral da chamada é fomentar propostas para consolidar ações de ciência, tecnologia e inovação no estado, a qualificação e a elevação dos níveis de ensino de graduação e de PPG da UEMS por meio do fortalecimento de projetos políticos-pedagógicos dos cursos, ações de extensão e intercâmbios intra e interinstitucionais, nacionais e internacionais.

#### **1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Promover interação técnico-científica por meio de formação de redes de cooperação nacional e internacional;
- b) Articular ações desenvolvidas na instituição que tenham relação com empreendedorismo, inovação tecnológica, desenvolvimento e transferência de tecnologia;
- c) Produzir materiais didáticos e trabalhos científicos vinculados aos cursos de PPG - Mestrado Acadêmico e Profissional e Doutorado;
- d) Participação de estudantes e pesquisadores para apresentação de trabalhos em eventos científicos de grande impacto nas diversas áreas do conhecimento;
- e) Estimular o desenvolvimento de produtos e processos voltados as diferentes áreas do conhecimento, setores, grupos, cadeias produtivas e dinâmicas sociais do Estado;
- f) Proporcionar mobilidade acadêmica de estudantes e pesquisadores;
- g) Atrair pesquisadores estrangeiros;
- h) Adquirir equipamentos multiuso para cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação;

- i) Proporcionar condições para elevar os conceitos dos cursos de graduação e de PPG;
- j) Ampliar o número de projetos de cooperação internacional; e
- k) Estimular a realização de eventos que propiciem intercâmbio e socialização de conhecimento entre a comunidade acadêmica e sociedade.

## 2. CRONOGRAMA

| Etapa  | Data                            |
|--|---------------------------------|
| Lançamento da chamada Pública no SigFundect ( <i>Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect</i> ), no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado. | 04/11/2015                      |
| Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SigFundect.  | Até 18/12/2015                  |
| Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.  | 29 de janeiro de 2016           |
| Prazo para envio de recursos.  | De 01 a 05 de fevereiro de 2016 |
| Divulgação do resultado da lista final dos projetos aprovados no SigFundect, no portal da Fundect e publicação no Diário Oficial do Estado.                                  | 11 de fevereiro de 2016         |
| Prazo para envio de recursos.  | De 12 a 16 de fevereiro de 2016 |
| Início da contratação das propostas aprovadas.   | Até 23 de Março de 2016         |

## 3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**3.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios da UEMS advindos do Acordo de Cooperação Fundect/UEMS nº05/20015. O total de recursos destinados para essa chamada é de até R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), dos quais destes serão utilizados em despesas de custeio e capital.

**3.2.** As propostas para os cursos de graduação ou de programa de pós-graduação deverão ter valor no máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceção para as propostas vinculadas a programas com mestrado e doutorado que terão valor máximo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Assim, as duas faixas de enquadramento são:

| Faixa | Intervalo de Financiamento           |
|-------|--------------------------------------|
| A     | Até R\$ 100.000,00                   |
| B     | De R\$ 100.001,00 até R\$ 200.000,00 |

**3.3.** Os recursos serão desembolsados em até 04 (quatro) parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da UEMS.

**3.4.** O projeto deverá ser executado em um período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até 12 meses, desde que haja justificativa e motivação aprovadas pela diretoria executiva da Fundect.

**3.5.** Somente será permitida a substituição do coordenador do projeto em situação de afastamento institucional definitivo da UEMS, e desde que aprovado pelo representante legal da UEMS e pela diretoria executiva da Fundect.

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os requisitos abaixo são obrigatórios tanto para o coordenador da proposta, também denominado beneficiário do recurso e responsável pelo cumprimento do objeto do projeto, e pela instituição executora com a qual o coordenador tem vínculo. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

##### **4.1. Para o Coordenador**

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ser docente cedido/efetivo da UEMS com no mínimo título de Mestre;
- d) ser docente efetivo da UEMS;
- e) ser coordenador de curso de graduação ou de programa de Pós-Graduação da UEMS, ou ser indicado pelo seu respectivo colegiado;
- f) ter *curriculum* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) ter cadastro de pesquisador no Sigfundect; e
- h) não ter qualquer pendência administrativa com a Fundect e com a UEMS no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

##### **4.2. Para a Proposta**

- a) Contemplar a integração entre os cursos da Unidade Universitária e o investimento em espaços multiusuários;
- b) Não serão contemplados os Programas de Pós-Graduação MINTER e DINTER;

c) Os cursos de graduação aptos a enviarem propostas nesta chamada são os que ofereceram vagas no SISU de 2015, distribuídos pelas unidades abaixo:

| Unidade             | Curso  | Turno  | Duração      | Tipo de Graduação |
|---------------------|--|--------|--------------|-------------------|
| <b>Amambai</b>      | Ciências Sociais   | Not.   | 4 anos       | Licenciatura      |
|                     | História   | Not.   | 4 anos       | Licenciatura      |
| <b>Aquidauana</b>   | Agronomia  | Integ. | 5 anos       | Bacharelado       |
|                     | Engenharia Florestal   | Integ. | 5 anos       | Bacharelado       |
|                     | Zootecnia  | Integ. | 5 anos       | Bacharelado       |
| <b>Campo Grande</b> | Artes Cênicas  | Vesp.  | 4 anos       | Licenciatura      |
|                     | Geografia  | Vesp.  | 4 anos       | Bacharelado       |
|                     | Geografia  | Vesp.  | 4 anos       | Licenciatura      |
|                     | Letras   | Integ. | 3 anos       | Bacharelado       |
|                     | Letras - habilitação<br>Português/Espanhol e suas<br>literaturas | Not.   | 4 anos       | Licenciatura      |
|                     | Letras - habilitação<br>Português/Inglês e suas<br>literaturas   | Not.   | 4 anos       | Licenciatura      |
|                     | Medicina   | Integ. | 6 anos       | Bacharelado       |
|                     | Pedagogia  | Not.   | 4 anos       | Licenciatura      |
| <b>Cassilândia</b>  | Turismo - Ênfase em<br>Empreendedorismo e Políticas<br>Públicas  | Mat.   | 4 anos       | Bacharelado       |
|                     | Agronomia  | Integ. | 5 anos       | Bacharelado       |
|                     | Letras - habilitação<br>Português/Inglês                         | Not.   | 4 anos       | Licenciatura      |
| <b>Coxim</b>        | Matemática   | Not.   | 4 anos       | Licenciatura      |
|                     | Ciências Biológicas  | Mat.   | 4 anos       | Licenciatura      |
| <b>Dourados</b>     | Gestão Ambiental   | Mat.   | 4 anos       | Bacharelado       |
|                     | Ciência da Computação  | Integ. | 4 anos       | Bacharelado       |
|                     | Ciências Biológicas  | Integ. | 4 anos       | Bacharelado       |
|                     | Ciências Biológicas  | Not.   | 4 anos       | Licenciatura      |
|                     | Direito  | Mat.   | 5 anos       | Bacharelado       |
|                     | Enfermagem   | Integ. | 5 anos       | Bacharelado       |
|                     | Engenharia Ambiental   | Integ. | 5 anos       | Bacharelado       |
|                     | Engenharia Física  | Integ. | 5 anos       | Bacharelado       |
| Física              | Not.   | 4 anos | Licenciatura |                   |

|                           |   |                                 |        |              |
|---------------------------|---|---------------------------------|--------|--------------|
|                           | Letras - habilitação Português/<br>Espanhol | Mat.                            | 4 anos | Licenciatura |
|                           | Letras - habilitação Português/<br>Inglês   | Vesp.                           | 4 anos | Licenciatura |
|                           | Matemática                                  | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
|                           | Pedagogia                                   | Vesp.                           | 4 anos | Licenciatura |
|                           | Química                                     | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
|                           | Química Industrial                          | Integ.                          | 4 anos | Bacharelado  |
|                           | Sistemas de Informação                      | Not.                            | 4 anos | Bacharelado  |
|                           | Turismo                                     | Not.                            | 3 anos | Bacharelado  |
| <b>Glória de Dourados</b> | Tecnologia em Produção<br>Sucroalcooleira   | 2ª a 6ª Not. e<br>sábado Integ. | 3 anos | Tecnológico  |
| <b>Ivinhema</b>           | Ciências Biológicas                         | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
|                           | Ciências Biológicas                         | Integ.                          | 4 anos | Bacharelado  |
| <b>Jardim</b>             | Geografia                                   | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
|                           | Letras - habilitação Português/<br>Inglês   | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
| <b>Maracaju</b>           | Administração                               | Not.                            | 4 anos | Bacharelado  |
|                           | Pedagogia                                   | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
| <b>Mundo Novo</b>         | Ciências Biológicas                         | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
|                           | Tecnologia em Gestão Ambiental              | Not.                            | 3 anos | Tecnológico  |
| <b>Naviraí</b>            | Direito                                     | Not.                            | 5 anos | Bacharelado  |
|                           | Engenharia de Alimentos                     | Integ.                          | 5 anos | Bacharelado  |
|                           | Química                                     | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
| <b>Nova Andradina</b>     | Computação                                  | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
|                           | Matemática                                  | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
| <b>Paranaíba</b>          | Ciências Sociais                            | Not.                            | 4 anos | Bacharelado  |
|                           | Ciências Sociais                            | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
|                           | Direito                                     | Mat.                            | 5 anos | Bacharelado  |
|                           | Direito                                     | Not.                            | 5 anos | Bacharelado  |
|                           | Pedagogia                                   | Not.                            | 4 anos | Licenciatura |
| <b>Ponta Porã</b>         | Administração                               | Not.                            | 4 anos | Bacharelado  |
|                           | Ciências Contábeis                          | Not.                            | 4 anos | Bacharelado  |
|                           | Ciências Econômicas                         | Not.                            | 4 anos | Bacharelado  |

d) Os cursos de pós-graduação a enviarem propostas nesta chamada são os listados nos municípios abaixo:

| Município    | Curso   | Modalidade            |
|--------------|---|-----------------------|
| Aquidauana   | Agronomia: Produção Vegetal                       | Mestrado Acadêmico    |
|              | Agronomia: Produção Vegetal                       | Doutorado Acadêmico   |
|              | Zootecnia   | Mestrado Acadêmico    |
| Cassilândia  | Agronomia   | Mestrado Acadêmico    |
| Ponta Porã   | Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos | Mestrado Acadêmico    |
| Paranaíba    | Educação  | Mestrado Acadêmico    |
| Campo Grande | Letras  | Mestrado Acadêmico    |
|              | Educação  | Mestrado Profissional |
|              | Letras  | PROFLETRAS            |
| Dourados     | Recursos Naturais                                 | Mestrado Acadêmico    |
|              | Recursos Naturais                                 | Doutorado Acadêmico   |
|              | Ensino em Saúde                                   | Mestrado Profissional |
|              | Educação Científica e Matemática                  | Mestrado Profissional |
|              | Letras  | PROFLETRAS            |
|              | Matemática  | PROFMAT               |

## 5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**5.1.** Cadastro do coordenador e da equipe de execução e gestão do projeto no SigFundect (<http://www.fundect.ms.gov.br>). Para os cursos de graduação, a equipe deverá ter no mínimo todos os membros do CDE da UEMS. Para a pós-graduação, todos os docentes do quadro permanente do PPG.

**5.2.** Currículo de todos os membros da equipe de execução e gestão na Plataforma Lattes (CNPq).

**5.3.** Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico da Proposta no SigFundect, anexando os seguintes documentos:

**5.3.1. Plano de Trabalho** com até **20 páginas** (incluindo a Capa), seguindo o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):

a) **Para Pós-Graduação: Plano Estratégico para Qualificação do Programa de Pós-Graduação:** descrever as metas e ações propostas para a execução do projeto nos quesitos abaixo a partir da última avaliação quadrienal ou parcial da CAPES:

- 1- Contextualização e diagnóstico do programa;
- 2- Proposta do programa;
- 3- Corpo docente;
- 4- Corpo discente, teses e dissertações já defendidas;
- 5- Produção intelectual qualificada pretendida;
- 6- Inserção social pretendida;

- 7- Proposta de cooperação internacional pretendida;
- 8- Proposta de ações, metas e indicadores para elevar o conceito do programa;
- 9- Cronograma de desembolso e orçamento justificado.

b) **Para Graduação: Plano Estratégico para Qualificação do Curso de Graduação:** descrever as metas e ações propostas para a execução do projeto nos quesitos abaixo a partir das recomendações da última avaliação do curso pelo Conselho Estadual de Educação:

- 1- Contextualização e Diagnóstico do curso;
- 2- Proposta do Curso para reduzir a evasão;
- 3- Equipamentos ou materiais de consumo, com a identificação dos espaços físicos em que serão alocados para atender as necessidades de ensino do curso;
- 4- Ações para aumentar a permanência dos alunos no curso;
- 5- Ações para aumentar a visibilidade e o conceito dos cursos;
- 6- Inserção Social pretendida;
- 7- Cronograma de desembolso e orçamento justificado.

**5.3.2.** Ata de aprovação digitalizada/escaneada do Colegiado do Curso de Graduação ou de Pós-Graduação ([Anexo 02](#)) e Ata do Conselho Consultivo da Unidade referendando a ata do colegiado e aprovando a indicação do coordenador e do Plano de Trabalho da proposta ([Anexo 03](#)).

**5.3.3.** Documentos pessoais do coordenador: anexar no Cadastro de Pesquisador no SigFundect os documentos pessoais escaneados/digitalizados: se brasileiro ou naturalizado, anexar a) RG, b) CPF e c) comprovante de título do coordenador (certificado ou Ata de defesa da tese).

## **6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** Cada coordenador deverá enviar, exclusivamente, via internet, pelo SigFundect suas propostas na forma de projeto, acompanhada dos documentos descritos no item 5.3 desta chamada.

**6.2.** As propostas devem ser transmitidas à Fundect até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador receberá por e-mail, imediatamente após o envio, protocolo do SigFundect.

**6.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6.2.

**6.4.** A Fundect não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

## **7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

Os recursos solicitados deverão ser destinados especificamente ao financiamento de itens de custeio, conforme abaixo.

### **7.1. Itens Financiáveis:**

#### **7.1.1. Custeio**

- a) Material de consumo nacional e/ou importado.
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para docentes ou discentes do curso ou programa da UEMS, membros externos para participar de eventos e/ou atividades técnico-científicos nacionais ou internacionais, devidamente justificado.
- c) Diárias nacionais e internacionais para docentes ou discentes do curso ou de programas de pós-graduação da UEMS, membros externos para participar de eventos e/ou atividades técnico-científicos nacionais ou internacionais, devidamente justificado, de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect, no limite máximo de 20% do valor total aprovado ao projeto. Diárias internacionais antes de serem utilizadas deverão ser solicitadas, analisadas e aprovadas também pela diretoria científica da Fundect.
- d) Serviços de Terceiros: pessoa física: pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário, não podendo ultrapassar o período máximo de 90 dias consecutivos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora.
- e) Serviços de Terceiros – pessoa jurídica:
  - e.1) Serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;
  - e.2) Hospedagem nacional para os para docentes ou discentes do curso ou programa da UEMS, membros externos para participar de eventos e/ou atividades técnico-científicos nacionais ou internacionais, devidamente justificado. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para a mesma pessoa em um mesmo período do evento.
  - e.3) Despesas para solicitação de registros, patentes, editoração/publicação de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas;
  - e.4) Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e

material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial;

e.5) Manutenção de equipamentos; e

e.6) Adaptação de estruturas físicas em geral.

g) intercâmbios internacionais bilaterais de membros da equipe do projeto (professores, pesquisadores, estudantes e cientistas) de outros centros do Brasil e do exterior;

h) serviços de tradução, e taxas de submissão/publicação de artigos; inscrição para apresentação de trabalhos em eventos e/ou congressos nacionais e internacionais, desde que a comprovação do investimento seja em nota fiscal aceita receita estadual e federal brasileiras.

#### **7.1.2. Capital**

a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional. Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item f.4);

b) Livros e materiais bibliográficos;

c) Deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso que não existam em laboratórios das unidades da UEMS.

#### **7.2. Itens Não Financiáveis:**

a) Construção de estruturas físicas em geral;

b) Aquisição de veículos;

c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;

d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;

e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

f) Despesas com *coffe-break*; e

g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

**7.2.** As solicitações de passagens, diárias, serviços de terceiros, equipamentos e bolsas deverão ser, detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

**7.3.** Os equipamentos serão alocados na referida unidade da UEMS vinculada ao projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da UEMS.

**7.4.** A Fundect não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação, taxas de armazenagem e flutuação cambial.

## **8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A avaliação será composta de três fases: (1) **Análise de Enquadramento** e (2) **Análise de Mérito e Orçamento por Comissão de Especialistas** e (3) **Análise e Homologação pela UEMS e diretoria executiva da Fundect**.

### **8.1. Fase 1 - Análise de Enquadramento**

**8.1.1.** Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 3, 4 e 5) na chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

**8.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SigFundect, no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**8.1.3.** Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

**8.1.4.** O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SigFundect.

### **8.2. Fase 2 - Análise de Mérito e Orçamento por Comissão de Especialistas**

**8.2.1.** Esta fase consistirá na análise quanto ao mérito e à relevância das propostas por especialistas doutores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul, representantes da diretoria executiva da Fundect e da UEMS.

**8.2.2.** A avaliação será realizada individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme **Tabela 01 – Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas**.

**8.2.3.** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

#### **Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.**

| Critérios de análise e julgamento |   | Conceito   |
|-----------------------------------|---|--|
| <b>A</b>                          | Foco, clareza e consistência da proposta.   | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,0 pontos<br><input type="checkbox"/> Bom – 2,5 pontos<br><input type="checkbox"/> Regular – 1,5 pontos<br><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto<br><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto  |
| <b>B</b>                          | Qualidade da descrição, da metodologia e dos indicadores referentes às metas para melhoria da qualidade do curso de graduação ou PPG. | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 7,0 pontos<br><input type="checkbox"/> Bom – 5,0 pontos<br><input type="checkbox"/> Regular – 3,0 pontos<br><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 2,0 pontos<br><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |

**8.2.4.** Após a análise de mérito de cada proposta, a diretoria executiva da Fundect, dentro dos limites orçamentários da chamada, poderá:

- a) Recomendar na íntegra (RI);
- b) Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- c) Recomendar e readequar a parte financeira da proposta (RR); e
- d) Não Recomendar a proposta (NR).

**8.2.5.** O parecer da diretoria executiva sobre as propostas será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela Fundect. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

**8.2.6. Toda a documentação gerada será enviada para análise e homologação pela UEMS e diretoria executiva da Fundect na próxima fase.**

### **8.3. Fase 3 - Análise e Homologação pela UEMS e diretoria executiva da Fundect**

**8.3.1.** Essa fase consistirá na análise e deliberação pela UEMS da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados enviados pela Fundect, o qual poderá ratificar o parecer das propostas recomendadas pela diretoria executiva da Fundect, com os valores dos respectivos orçamentos.

**8.3.2.** Após ata da UEMS, a diretoria executiva deverá elaborar ata para julgamento final das propostas.

## **9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1.** Os projetos aprovados e homologados pela UEMS serão encaminhados à diretoria executiva da Fundect para homologar e publicar no SigFundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a Fundect:**

- a) Ofício de encaminhamento com a relação de documentos entregues a Fundect, em duas vias, sendo que uma será utilizada como protocolo de entrega.
- b) Anexos 02 e 03 - ver item 5.3.2.
- c) Formulário do projeto aprovado e gerado pelo SigFundect, devidamente assinado pelo coordenador.

**9.2.** O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica no SigFundect e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**9.3.** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

**9.4.** Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SigFundect.

## **10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**10.1.** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

**10.2.** A existência de alguma inadimplência do coordenador, da instituição proponente e/ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

**10.3.** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela diretoria executiva da Fundect e pela UEMS.

**10.4.** Caso o coordenador do curso seja substituído pela instituição executora antes do início da contratação, caberá a instituição apresentar a Fundect as documentações necessárias para substituição do coordenador

**10.5.** A concessão do apoio financeiro será cancelada pela diretoria executiva da Fundect e UEMS por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e encaminhar os seguintes documentos para a Fundect, anualmente:

- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SigFundect, devidamente assinados e entregues a Fundect, conforme o Termo de Outorga.
- b) Apresentação das atividades desenvolvidas e resultados alcançados no Seminário de Acompanhamento e Avaliação da Fundect.

**12.2.** A Fundect e a UEMS adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

### **GRADUAÇÃO:**

- a) cumprimento dos objetivos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
- b) incremento do intercâmbio entre as unidades da UEMS, instituições nacionais e internacionais e empresas do estado;
- c) impactos dos índices de demanda e evasão do curso;
- d) aumento quanti e qualitativo dos projetos de ensino;
- e) aumento quanti e qualitativo das ações de extensão realizadas na comunidade e impactos sociais, principalmente, ações vinculadas a rede pública de ensino e empresas.

### **PÓS-GRADUAÇÃO:**

- a) cumprimento dos objetivos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
- b) incremento de ações de internacionalização e interações interinstitucionais;
- c) incremento do intercâmbio entre as unidades da UEMS, instituições nacionais e internacionais e empresas do estado;
- d) incremento do intercâmbio entre os pesquisadores e grupos de pesquisa;
- e) aumento quanti e qualitativo da veiculação das publicações científicas em periódicos e/ou livros qualificados pela CAPES;
- f) melhoria do conceito do Programa tendo como referência os itens de avaliação quadrienal da CAPES;
- g) contribuição para difusão de tecnologia/informação geradas pelo programa: processos, produtos, patentes e marcas.

**12.3.** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

**12.4.** A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

### **13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas tecnicamente e financeiramente a Fundect a cada 12 (doze) meses e ao final da vigência do projeto, em conformidade com o [Manual de Prestação de Contas On Line da Fundect](#) e demais normas desta chamada.

**13.2.** Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com: Coordenação de Prestação de Contas – E-mail: [pcontas@fundect.ms.gov.br](mailto:pcontas@fundect.ms.gov.br) ou diretamente na ferramenta de Correios do SigFundect.

### **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**14.1.** A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect e/ou da UEMS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**15.1.** A concessão do auxílio à pesquisa poderá ser cancelada pela diretoria executiva da Fundect por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

### **16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**16.1.** Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**16.2.** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

### **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal

da Fundect (Institucional/Formulários-Download), encaminhado por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

**17.2.** O recurso administrativo deverá ser protocolado na Fundect ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.

**17.3.** O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

**17.4.** A diretoria executiva da Fundect proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

## **18. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO**

**18.1.** Todos materiais e publicação resultante do financiamento desta chamada envolvendo os pesquisadores e estudantes do CURSO deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da **UEMS** e da **Fundect**.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

**19.2.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

**19.3.** As decisões finais da diretoria executiva da Fundect e da UEMS são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**19.4.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.

**19.5.** Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SigFundect, utilizando as informações existentes no cadastro do coordenador.

**19.6.** A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**19.7.** O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.

**19.8.** Não serão aceitas documentações incompletas.

## **20. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Fundect e a UEMS reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada.

## **21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SigFundect podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pelo e-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou pela ferramenta de Correio do SigFundect.

### **Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia,  
CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS.  
E-mail: [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br)

Campo Grande (MS), 04 de novembro de 2015.

#### **Athayde Nery de Freitas Júnior**

Presidente do Conselho Superior da Fundect  
Secretário de Estado de Cultura, Turismo,  
Empreendedorismo e Inovação

#### **Marcelo Augusto Santos Turine**

Diretor-Presidente da Fundect